

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 003/90

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal, doar áreas de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal - autorizado a doar uma área de terra consistente de um lote de terreno da propriedade desta Municipalidade, localizado à Rua Francisco Cardoso Primo, bairro centro, com a área total de 150,00 metros quadrados, conforme as seguintes medidas e confrontações:- pela frente divide-se com a Rua Francisco Cardoso Primo - do lado direito de quem deesse olha para o imóvel divide-se com a rua Joaquim da Silva Neves, lado esquerdo com o lote nº 0128 e finalmente pelos fundos com o lote nº 0149.

Artigo 2º - A referida área será doada - ao senhor Heitor Alves de Oliveira.

Parágrafo 1º - O doador faz a doação com as seguintes condições: que o donatário não poderá alienar o imóvel ora doado, no prazo de 10 anos.

Parágrafo 2º - As despesas decorrente - com esta doação, fica a cargo do donatário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 20 de fevereiro de 1.990

Acadros
ACARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia para o Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -